

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (DSEA)
Regulamento Festival Infantil Vozes da nossa Escola

DADOS GERAIS

Ano:	2026	Edição:	VI	Evento:	Festival Infantil <i>Vozes da Nossa Escola</i>		
Local:	Jardim Municipal			Data:	14 de junho	Hora:	a divulgar posteriormente
Diretora de Serviços da DSEA (DS):				Maria Natalina Cristóvão Santos			
Coordenador Regional das Áreas Artísticas (CRAA):					João Camacho		

REGULAMENTO

O **Festival Infantil Vozes da Nossa Escola** é uma iniciativa da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, operacionalizada pela Direção de Serviços de Educação Artística (DSEA) da Direção Regional de Educação, integrando a programação oficial da Semana Regional das Artes.

O evento tem como objetivo principal divulgar e valorizar vozes solistas de alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) da Região Autónoma da Madeira, promovendo a expressão artística, o desenvolvimento vocal e a vivência de experiências performativas em contexto educativo.

1. Modelo de Participação e Seleção

1.1. Proposta dos alunos

- O(a) aluno(a) deverá ser **proposto(a) pelo respetivo docente de Expressão Musical e Dramática / Áreas Artísticas**;
- Cada estabelecimento de educação e ensino poderá **propor até três alunos**.

1.2. Pré-eliminatória em vídeo

- Caso o número de alunos inscritos seja **superior a 20**, os docentes deverão submeter uma **gravação em formato vídeo** com uma performance vocal do aluno, **até ao dia 13 de fevereiro**;
- Caso o número de alunos inscritos seja **igual ou inferior a 20**, não haverá pré-eliminatória em vídeo, transitando os alunos **automaticamente para a eliminatória presencial**;
- Sempre que aplicável, a música interpretada na gravação deverá ser **a mesma** que será apresentada nas fases seguintes, caso o aluno seja selecionado;
- A pré-eliminatória em vídeo tem como finalidade selecionar os alunos que transitam para a **fase presencial**;
- A avaliação será realizada por um júri, tendo por base os seguintes critérios:
 - Perfil vocal (colocação, qualidade vocal e articulação);
 - Afinação;
 - Interpretação e expressividade.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (DSEA)
Regulamento Festival Infantil Vozes da nossa Escola

1.3. Eliminatória (casting) presencial

- A eliminatória presencial (casting) decorrerá no **dia 28 de fevereiro**, em local e horários a definir e comunicar pela Organização;
- O casting presencial consistirá na **interpretação do tema selecionado**, podendo ser utilizado suporte instrumental base, definido pela Organização;
- **Não será permitida a repetição de temas** entre os alunos selecionados. Caso se verifique essa situação, será solicitada a alteração do tema, de acordo com os seguintes critérios:
 - **1.º critério** – Melhor performance global, tendo em conta a adequação do tema à voz do aluno;
 - **2.º critério** – Ordem de realização do casting;
- Da eliminatória presencial resultarão os **doze alunos finalistas**, que integrarão o concurso do Festival.

1.4. Comunicação dos resultados

- Os resultados da **pré-eliminatória em vídeo**, quando aplicável, serão divulgados no **dia 20 de fevereiro**
- Os resultados da eliminatória presencial serão comunicados aos **respetivos docentes**, em data a definir pela Organização.

Notas:

- O vencedor da edição imediatamente anterior não poderá concorrer na edição de 2026;
- O(a) vencedor(a) do **Festival da Canção Infantil da Madeira** poderá participar, desde que interprete **uma canção diferente da vencedora**;
- O evento terá **caráter competitivo**;
- Os **três primeiros classificados** receberão um **troféu**;
- Todos os participantes receberão **certificado de participação**.

2. Número de alunos participantes:

- Serão selecionadas doze participações a concurso.

3. Júri:

- O júri será composto por **professores especializados** nas áreas de educação, canto e voz.

4. Repertório

- O repertório deverá ser constituído exclusivamente por:
 - Temas de edições do **Festival da Canção Infantil da Madeira**; ou

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (DSEA)
Regulamento Festival Infantil Vozes da nossa Escola

- **Temas originais**, cujos autores cedam integralmente os direitos de utilização à Organização do evento;
- Os temas deverão estar **adequados à faixa etária e às características vocais dos alunos**.

5. Acompanhamento musical no festival e ensaios

- As interpretações serão realizadas com **orquestra ao vivo**, assegurada pela Organização;
- A Organização definirá a **formação instrumental, os arranjos musicais e o calendário de ensaios**;
- A participação nos **ensaios obrigatórios** é condição essencial para a participação no festival;
- Ajustes de tonalidade e adaptações musicais serão realizados em articulação com o diretor musical.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá ser contactado o Coordenador Regional das Áreas Artísticas, João Camacho, através do endereço eletrónico: jnnfcamacho@edu.madeira.gov.pt

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Os professores e alunos participantes cedem à Direção de Serviços de Educação Artística (DSEA) os direitos de captação, reprodução e divulgação de imagem e som, exclusivamente para fins pedagógicos, institucionais e promocionais, com a devida salvaguarda da autoria e do enquadramento educativo do evento;
- Os encarregados de educação deverão ser previamente informados destas condições, em particular no que respeita à proteção e tratamento de dados pessoais, nos termos da legislação em vigor;
- A participação do aluno, quer na fase de pré-eliminatória em vídeo, quer na fase eliminatória presencial, está condicionada à autorização escrita do encarregado de educação;
- Será disponibilizado pela Organização um modelo de autorização (Anexo 1) para o efeito;
- Poderá igualmente ser utilizado o modelo de autorização em vigor no respetivo estabelecimento de educação e ensino, desde que contenha referência explícita à participação no evento;
- O professor proponente é responsável por:
 - Informar os encarregados de educação sobre todas as fases do processo (pré-eliminatória em vídeo, eliminatória presencial, ensaios e espetáculo final);
 - Recolher, verificar e salvaguardar a autorização para participação do aluno.

PROTEÇÃO DE DADOS

- No decurso destas atividades, serão captadas imagens estáticas e audiovisuais dos participantes.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (DSEA)
Regulamento Festival Infantil *Vozes da nossa Escola*

- O tratamento de dados referido no ponto anterior assegura a finalidade pedagógica, no cumprimento da missão educativa de interesse público da Direção Regional de Educação, através da Direção de Serviços de Educação Artística, de proporcionar atividades na área de animação e educação artística, promotoras da inclusão de todas as crianças e alunos, assim como em organizar e coordenar a participação de crianças e alunos em projetos, concursos, iniciativas e eventos de natureza educativa e artística.
- As fotografias ou vídeos recolhidos serão eliminados no prazo de 5 anos sem prejuízo do seu legítimo uso nas publicações entretanto realizadas no contexto deste concerto, bem como da sua conservação nos ficheiros técnicos de suporte à edição, para efeitos de arquivo de interesse público, de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, e ainda para o cumprimento de eventuais obrigações legais ou contratuais.
- O aluno - ou o encarregado de educação, enquanto legítimo representante do seu educando – terá eventual direito ao acesso, à retificação, ao apagamento e à portabilidade dos dados, à limitação ou à oposição ao tratamento dos mesmos, a exercer junto da Direção Regional de Educação (rgpd.dre@madeira.gov.pt) ou do Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD) do Governo Regional da Madeira (gcpd.geral@madeira.gov.pt).
- Terá ainda direito à apresentação de reclamação, junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável.